



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
(Tipo menor preço global)**

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Antônio Peres Alves, torna público que fará realizar a licitação do tipo Menor Preço Global na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 14293/2022.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 28 de setembro de 2022 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e detalhamentos constantes nesse projeto básico (ANEXO I) do presente Edital.

2.2. O objeto da presente licitação configura-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. Justifica-se o critério de julgamento como global, por se tratar de serviço onde fica inviabilizado o fracionamento do objeto, de acordo com a natureza do serviço solicitado, respectivamente justificado junto ao termo de referência, cuja eficiência de execução é interdependente da etapa anterior, tornando o julgamento global a forma mais vantajosa para a administração na execução deste objeto, onde o fracionamento do objeto engendraria em inexecução se efetuado por licitantes distintas.



4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Sergio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flavio Fernandes José da Silva, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Marcelly da Silva Alves, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto, conforme designação contida na Portaria nº 772 de 16 de agosto de 2022, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 760.858,92 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, que correrá por conta do PT: 02.002 12.122 0008 2.164; ND: 3.3.90.35.00.00; Fonte: 1111; do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que tenham em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto o Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (MODELO - ANEXO III);

6.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

6.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

6.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

6.1.4 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (**ANEXO IV**).

6.2. Não poderão participar da presente licitação:



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão deste Município, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 071/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14293/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 071/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14293/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.6. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

7.7. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.



8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO e contendo as principais características em conformidade com as especificações contidas no termo de referência; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza etc.
- f) Junto a proposta de preços deverá ser anexado planilha de composição dos custos unitários, conforme especificado no termo de referência (anexo I)

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 9.1, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando



apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “B” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

C.2) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

D.2) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

D.2.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

D.2.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

D.3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

D.3.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

D.4) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, e comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento (IE), Índice de liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a Certidão Negativa de Débitos, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante

D.5) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

D.6) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para essa licitação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

F. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

F.1) Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e defato impeditivo à habilitação (**ANEXO VII**); facultada a utilização do modelo.

9.2 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

9.2.1 A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 42º da Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.6 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

9.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nos subitens "b.1.1" e "b.2.1" do item 9.1, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

9.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10 Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

9.11 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas e também através do site: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400, Ramal 215 e também através do e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada com a devida representatividade da empresa no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ e destinada ao Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original



e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO:

13.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

13.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

13.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou CREDENCIAMENTO conforme o ANEXO II – MODELO, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (ANEXO III - MODELO), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



(ANEXO IV - MODELO);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6 A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2 O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

14.3 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4 Encerrada a etapa de CREDENCIAMENTO, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

14.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS para classificação.

15 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 Qualquer discordância entre a descrição contida na PROPOSTA DE PREÇOS e o TERMO DE REFERÊNCIA, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

16 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor preço Global**.

17 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item



19 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1 O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

19.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

19.7.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



19.7.1.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

19.7.1.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 19.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

19.7.3 Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

19.8 Da Exequibilidade dos Preços:

19.8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.8.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.8.2 Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

19.8.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.



19.8.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:

20.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2 Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

20.3 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

21.4 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.5 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

21.6 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de início de fornecimento/ execução pela secretaria requisitante.

25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais combinações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

29.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29.16. Fazem parte integrante deste Edital:



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Credenciamento;

Anexo III Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V Proposta de Preços e Planilha de Composição de Custos;

Anexo VI Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX Minuta de Contrato;

Anexo X Modelo de cálculo de índices contábeis.

Saquarema, 12 de setembro de 2022.

Elaborado por:
Alana Lima Vignoli



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Saquarema, nº 4299, Porto da Roça (Prédio do Centro Administrativo), Saquarema-RJ.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Cumpra-se apresentar o Termo de Referência que segue, contendo elementos capazes de propiciar o acompanhamento e execução do levantamento efetuado da despesa pela SME, considerando as discriminações dos serviços que deverão ser contratados, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Saquarema (PMS). O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com intuito de validar soluções e ações, que fomentem o desenvolvimento do município de Saquarema, promovendo efetivamente a melhoria dos indicadores ao longo da execução contratual, potencializando e dando continuidade ao trabalho ora iniciado no exercício de 2021, devendo haver entre as partes propositura de ações corretivas e de controle, com resultados que contribuam para o desenvolvimento humano e melhoria do município.

2. JUSTIFICATIVA

Frente à reestruturação de modo produtivo às informações do estudo anterior e partindo do pressuposto da importância do atendimento de maneira efetiva aos anseios locais aliado ao crescimento em progressões veementes, constatou-se a necessidade de potencializar a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, como continuidade ao trabalho iniciado no exercício de 2021, que resultou no Plano de Metas

2022-2024 conforme documento anexado (**ANEXO I – Saquarema como Cidade do Conhecimento**), cujo cerne será o de implantação, execução e monitoramento de programas sócio educacionais com ações, que fomentem o desenvolvimento, na busca de soluções, ações e programas que tragam reflexos positivos efetivamente na Gestão Educacional com procedimentos capazes de criar um conjunto de ferramentas e diagnósticos que visem a aferição da sua eficácia, no exercício vigente, perseguindo assim resultados que permitam à sua aplicação nos anos subsequentes, e cujo trabalho deverá ser composto por uma avaliação realizada com indicadores envolvendo, inicialmente, boas práticas nas temáticas de educação.

O resultado esperado com a contratação servirá à sociedade saquaremense, mediante a divulgação transparente do nível de gestão educacional apurado sob a ótica da estrutura, dos sistemas e dos processos organizacionais existentes, em comparação com as práticas que assegurem a entrega de serviços e soluções de forma eficiente, eficaz e efetiva aos munícipes de Saquarema.



Com base nos dados evidenciados, será objetivo da Secretaria Municipal de Educação (SME) com a contratação em tela, promover a melhoria dos indicadores ao longo da execução contratual, devendo haver entre as partes propositura de ações corretivas e de controle, com resultados que contribuam para o desenvolvimento sócio educacional e melhoria do município.

3. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, promovendo a melhoria dos indicadores ao longo da execução contratual, com intuito de validar soluções e ações, devendo haver entre as partes propositura de ações corretivas e de controle, com resultados que contribuam para o desenvolvimento humano e melhoria do município.

O objeto em questão enquadra-se como serviço comum e não contínuo, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem objetivamente serem definidos e sua prestação cumprirá um tempo determinado, embora justificadamente conforme observadas as hipóteses previstas no parágrafo 1 do art.57 da Lei nº 86666/1993 poderá ser prorrogado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Acompanhamento, estruturação, implantação de programas e projetos de natureza sócio educacionais contidos ou não no plano de metas educacional, compreendendo:

- Diagnóstico da gestão da SME no que tange aos projetos de cunho social e educacional, compreendendo a estruturação da implantação dos projetos sócio educacionais existentes (com entrega dos arcabouços legais necessários à implantação).
- Efetivação das oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que possam comprometer esse processo, com acompanhando da execução dos projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento sócio educacional, previstos ou não no plano de metas educacional.

Item	Quant./Produto	PRODUTO (Serviço Prestado)
		Acompanhamento, estruturação, implantação de programas e projetos de natureza sócio educacionais contidos ou não no plano de metas educacional, compreendendo:
1	1	Diagnóstico da gestão da SME no que tange aos projetos de cunho, social e educacional, compreendendo a estruturação da implantação dos projetos sócio educacionais existentes (com entrega dos arcabouços legais necessários à implantação).



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

2	1	Efetivação das oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que possam comprometer esse processo, com acompanhando da execução dos projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento sócio educacional, previstos ou não no plano de metas educacional.
---	---	--

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, com contratação do serviço por preço certo e total.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a prestação de serviços supracitados será de R\$ R\$ 760.404,91 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e um centavos), salientando que o documento de pesquisa efetuado por esta Secretaria requisitante foi baseado na tabela “Consultoria de Engenharia Consultiva- (ANEXO II), desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, criada pela lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

6.2. Em virtude da incorporação de novas competências regimentais ao DNIT e da diversificação dos contratos voltados à Engenharia Consultiva, além das ações de controle interno e externo, tornou-se premente que a autarquia reformulasse e ampliasse a gama de alternativas oferecidas àqueles se utilizam da tabela de preços de consultoria na formulação de produtos.

6.3. A nova metodologia para a definição de custos referenciais para a Engenharia Consultiva, além de suprir as necessidades do DNIT, busca dar cumprimento ao Acórdão nº 1.560/2019-TCU-Plenário, bem como às determinações do Acórdão nº 1570/2016-TCU-Plenário que, em resumo, solicita:

[...] normatização de critérios, claros e objetivos, para elaboração de orçamentos e dimensionamento de quantitativo de pessoal nas contratações de supervisão de obras, supervisão ambiental e elaboração de projetos, considerando, dentre outros aspectos, a suprir as deficiências nas referências metodologia extensão, o tipo e o prazo de execução da obra, bem como a necessidade de justificar as situações particulares que demandem a não adoção dos critérios estabelecidos.

[...]

[...] definição de critérios, no intuito de remunerar os contratos de prestação de serviços técnicos, especialmente os de elaboração de projetos e supervisão de obras, com base nos preços dos produtos contratados, tendo em vista

o atendimento aos princípios da eficiência, da competição e da



obtenção da melhor proposta pela Administração.

6.4. O valor previsto em orçamento **(ANEXO III)**, considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas com mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela CONTRATADA em relação ao presente instrumento.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O cronograma de atividades poderá ser periodicamente ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre a(o) contratada(o) e a Secretaria Municipal de Educação e apresentação dos produtos dar-se-á através de relatórios individuais para cada produto estabelecido.

7.2. Caberá à Contratada arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, seguros, apoio, remuneração e alimentação de seus funcionários, por ocasião da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.3. O serviço será executado nas dependências da SME, localizada na Avenida Saquarema, nº 4299, Porto da Roça (Prédio do Centro Administrativo), Saquarema-RJ, contemplando visitas físicas à sede da PMS para a participação de reuniões com as entidades e servidores a serem indicadas pela coordenação técnica do projeto.

7.4. A Contratada deve fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

7.5. A critério da SME e respeitado os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderá ser solicitado à Contratada a prestação do serviço em local diverso do previsto no item anterior, desde que no território do município de Saquarema -RJ.

7.6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	PRODUTO (Serviço Prestado)	PRAZO
------	----------------------------	-------



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

1	Diagnóstico da gestão da SME no que tange aos projetos de cunho, social e educacional, compreendendo a estruturação da implantação dos projetos sócio educacionais existentes; (com entrega dos arcahouços legais necessários à implantação).	12
2	Efetivação das oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que possam comprometer esse processo, com acompanhando da execução dos projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento sócio educacional, previstos ou não no plano de metas educacional.	12

7.7. EQUIPE MÍNIMA: Apresentar no momento da assinatura do contrato, currículos profissionais referentes à equipe mínima correspondentes às características do quadro abaixo, assim como comprovação de vínculo contratual com a empresa licitante, condição indispensável à assinatura do contrato. A ausência dessa comprovação, no prazo de 10 dias corridos, será considerada RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, com a respectiva aplicação de sanção, caracterizando-se como descumprimento total da obrigação assumida.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID)	PERÍODO (MÊS)
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – Pedagogo	2	12
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – Assistente Social	1	12
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR – Advogado	1	12
PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR - Administrador	1	12
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO - Auxiliar Administrativo	1	12

7.8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 08.002 12.122 0008 2.164
Natureza: 3.3.90.35.00.00
Fonte de Recursos: 1111

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1. Será considerado como entregue o serviço após a avaliação pela comissão de fiscalização designada pela Contratante, que verificará a conformidade do objeto com o Edital de Licitação e Anexos e Termo de Referência em questão, mediante a emissão de relatórios emitidos pela empresa contratada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato caberá a comissão de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Ficarão garantidos à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus a PMS ou modificação da contratação.

9.3. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará o Gestor do Contrato dentre seus quadros, assim como os fiscais, ficando a ele reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

9.4. As decisões que ultrapassem a competência da Fiscalização da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada ao Gestor do Contrato e posteriormente, caso julgue pertinente, à Autoridade Administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas entendidas como convenientes.

9.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade e solicitadas Comissão de Fiscalização.

9.6. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicando em corresponsabilidade da PMS ou seus prepostos.

9.7. Aos servidores designados para Gestão e Fiscalização do Contrato, incumbe:

9.7.1. Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação; b. adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos Contratos sob sua responsabilidade.

9.7.2. Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto Fiscalizado, relatório acerca da execução dos Contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração



Pública, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da contratação será pelo tipo “Menor Preço Global”, por tratar-se de um serviço único onde a empresa executará todo o acompanhamento, estruturação e implantação de programas e projetos de natureza sócio educacionais.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O contrato tem tempo estimado para execução em 12 (doze) meses, devendo as ações serem realizadas de acordo com o avanço das atividades realizados ao longo do processo.

11.2. A prestação dos serviços estipulados neste Termo de Referência começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Ordenador da Despesa e/ou Gestor do contrato.

11.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4. À critério da PMS, os quantitativos deste Termo de Referência poderão ser reduzidos ou aumentados, mediante aditamentos, nos quantitativos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Se for o caso, após o interregno de um ano da data limite da apresentação da proposta, à requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para realização do pagamento a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo discriminação de cada Item/Produto do objeto contratado.

12.2. O pagamento obedecerá ao Cronograma de Despesas, onde o seu valor total será particionado em parcelas iguais durante o período de 12 (doze) meses.

12.3. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária da(o) contratada(o), que deverá ser fornecida por escrito.



12.5. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A Contratada que, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do contrato;
- b) Permitir e facilitar a Fiscalização pela Secretaria Requisitante a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Sempre que solicitados pelo contratante, o contratado apresentará os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal, exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- f) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital de Licitação e Termo de Referência e seus anexos;
- g) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os pagamentos devidos aos seus empregados e observar



rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os profissionais, quanto para a execução dos serviços, e tomando todas as providências no caso de algum dos seus profissionais sofrer qualquer tipo de acidente no desempenho de suas atividades, ou em conexão com as mesmas, ainda que tais fatos ocorram nas dependências da Prefeitura Municipal de Saquarema, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

i) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da PMS;

l) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da PMS;

m) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de prazo e preço estabelecidas no Termo de Referência;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;

c) Promover o acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto contratado observando a manutenção das condições de habilitação e qualidade exigidas no Termo de Referência;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento de itens pactuados no Termo de Referência.

15. GARANTIA

15.1. Independente da garantia ofertada, a empresa na condição de contratada, deverá assegurar o rendimento satisfatório e condizente com as especificações estabelecidas neste termo, podendo a administração contratante reservar o direito de recusar os serviços que não atendam às especificações e demais condições constantes deste presente Termo de Referência.

15.2. Como regra geral, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações constantes neste



Termo de Referência e Edital de Licitação.

16.2. Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de data de execução.

16.3. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes à prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta ou meio digital.

16.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

16.5. Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

17. ANEXOS

17.1. Anexo I - Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2002 - Plano de Metas 2022-2024 Saquarema como Cidade do Conhecimento.

17.2. Anexo II - Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra – Tabela de Preços de Consultoria – mês de referência: janeiro de 2022 – DNIT.

17.3. Anexo III - Composição Orçamentária que tem por objetivo apresentar salários bases dos profissionais tendo como base os valores que integram a Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra – Tabela de Preços de Consultoria – mês de referência: janeiro de 2022, como orientações para composição e elaboração de orçamentos referenciais, necessários às contratações conforme descrito neste Termo de Referência.

Saquarema, 03 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Valéria Silveira Mendonça
Diretor de Departamento Financeiro
Mat. 211.842

Aprovado por:

Antônio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação
Mat. 209996-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO I – do Termo de Referência

Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2002 –
Plano de Metas 2022-2024
Saquarema como Cidade do Conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO II - do Termo de Referência

Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de
mão de obra – Tabela de Preços de Consultoria –
mês de referência: janeiro de 2022 – DNIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO III - do Termo de Referência

Composição Orçamentária



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

Tabela de Consultoria - Consolidação dos custos de mão de obra – Tabela de Preços de Consultoria – mês de referência: janeiro de 2022 – DNIT.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com intuito de validar soluções e ações, que fomentem o desenvolvimento do município de Saquarema, promovendo efetivamente a melhoria dos indicadores ao longo da execução contratual, potencializando e dando continuidade ao trabalho ora iniciado no exercício de 2021, devendo haver entre as partes propositura de ações corretivas e de controle, com resultados que contribuam para o desenvolvimento humano e melhoria do município.

1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

REMUNERAÇÃO POR PRODUTO

Item	PRODUTO (Serviço Prestado)	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Diagnóstico da gestão da SME no que tange aos projetos de cunho, social e educacional, compreendendo a estruturação da implantação dos projetos sócio educacionais existentes; (com entrega dos arcabouços legais necessários à implantação).	12 MESES	63.404,91
2	Efetivação das oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que possam comprometer esse processo, com acompanhando da execução dos projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento sócio educacional, previstos ou não no plano de metas educacional.		
TOTAL (R\$)			760.858,92

Valor estimado de R\$ 760.858,92 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

2. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA							
Referência: Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2022 com encargos adicionais							
Cód	Descrição	Unidade	Quantidade (profissional)	Salário unit.(mês)	Salário c/ Encargos (R\$/ mês)	Quantidade (meses)	Preço Total (R\$)
Equipe Técnica							
P8026	Auxiliar Administrativo	mês	1	R\$ 1.574,42	R\$ 3.854,65	12	R\$ 46.255,80
P8175	Administrador Sênior	mês	1	R\$ 6.422,93	R\$ 12.510,22	12	R\$ 150.122,64
P8131	Pedagogo Senior	mês	1	R\$ 4.816,18	R\$ 9.599,46	12	R\$ 115.193,52
P8130	Pedagogo Pleno	mês	1	R\$ 3.503,96	R\$ 7.243,25	12	R\$ 86.919,00
P8021	Assistente Social Sênior	mês	1	R\$ 6.124,56	R\$ 12.012,60	12	R\$ 144.151,20
P8003	Advogado Sênior	mês	1	R\$ 9.566,26	R\$ 18.184,73	12	R\$ 218.216,76
Total equipe mínima utilizada							R\$ 760.858,92
Valor estimado de R\$ 760.858,92 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)							
* Fonte de pesquisa: Tabela 01 - Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2022							



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

Anexo II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 14293/2022
PREGÃO Nº 071/2022

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo damatriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º * * * * * e Inscrição Estadual sob n.º * * * * * , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) * * * * * , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º * * * * * e CPF n.º * * * * * , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a) * * * * * , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º * * * * * e CPF n.º * * * * * , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 071/ 2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de *** 2022

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo Sócio Administrador da Empresa.



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 14293/2022

PREGÃO Nº 071/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , em atenção a disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 071/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo Sócio Administrador da empresa.*



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 14293/2022
PREGÃO Nº 071/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de *** de 2022

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 14293/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 14293/2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretário Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Serv	1	

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ ***** (Valor por extenso)



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

REMUNERAÇÃO POR PRODUTO

Item	PRODUTO (Serviço Prestado)	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Diagnóstico da gestão da SME no que tange aos projetos de cunho, social e educacional, compreendendo a estruturação da implantação dos projetos sócio educacionais existentes; (com entrega dos arcabouços legais necessários à implantação).	12 MESES	R\$ *****,**
2	Efetivação das oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que possam comprometer esse processo, com acompanhando da execução dos projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento sócio educacional, previstos ou não no plano de metas educacional.		
TOTAL (R\$)			R\$ *****,**

Valor estimado R\$ ***** (Valor por extenso)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADO

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Referência: Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2022 com encargos adicionais

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade (profissional)	Salário Unit. (mês)	Salário c/ Encargos (R\$/mês)	Quantidade (meses)	Preço Total (R\$)
Equipe Técnica							
P802 6	Auxiliar Administrativo	mês	1			12	
P817 5	Administrador Sênior	mês	1			12	
P813 1	Pedagogo Sênior	mês	1			12	
P813 0	Pedagogo Pleno	mês	1			12	
P802 1	Assistente Social Sênior	mês	1			12	
P800 3	Advogado Sênior	mês	1			12	

Total equipe mínima utilizada

Valor estimado de R\$ ****

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Serv	1	R\$ 760.858,92

REMUNERAÇÃO POR PRODUTO

Item	PRODUTO (Serviço Prestado)	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Diagnóstico da gestão da SME no que tange aos projetos de cunho, social e educacional, compreendendo a estruturação da implantação dos projetos sócio educacionais existentes; (com entrega dos arcabouços legais necessários à implantação).	12 MESES	63.404,91
2	Efetivação das oportunidades que podem ser aproveitadas para o seu desenvolvimento, bem como as ameaças que possam comprometer esse processo, com acompanhando da execução dos projetos ou programas que contemplem o desenvolvimento sócio educacional, previstos ou não no plano de metas educacional.		
TOTAL (R\$)			760.858,92

Valor estimado de R\$ 760.858,92 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS: _____

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA							
Referência: Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2022 com encargos adicionais							
Cód	Descrição	Unidade	Quantidade (profissional)	Salário unit.(mês)	Salário c/ Encargos (R\$/ mês)	Quantidade (meses)	Preço Total (R\$)
Equipe Técnica							
P8026	Auxiliar Administrativo	mês	1	R\$ 1.574,42	R\$ 3.854,65	12	R\$ 46.255,80
P8175	Administrador Sênior	mês	1	R\$ 6.422,93	R\$ 12.510,22	12	R\$ 150.122,64
P8131	Pedagogo Senior	mês	1	R\$ 4.816,18	R\$ 9.599,46	12	R\$ 115.193,52
P8130	Pedagogo Pleno	mês	1	R\$ 3.503,96	R\$ 7.243,25	12	R\$ 86.919,00
P8021	Assistente Social Sênior	mês	1	R\$ 6.124,56	R\$ 12.012,60	12	R\$ 144.151,20
P8003	Advogado Sênior	mês	1	R\$ 9.566,26	R\$ 18.184,73	12	R\$ 218.216,76
Total equipe mínima utilizada							R\$ 760.858,92
Valor estimado de R\$ 760.858,92 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)							
* Fonte de pesquisa: Tabela 01 - Consolidação dos custos de mão de obra – Nova tabela de consultoria – DNIT - mês de referência: janeiro/2022							



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 14293/2022

PREGÃO Nº 071 /2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, (cidade), (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 071/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de *** 2022

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 14293/2022

PREGÃO Nº 071/2022

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 14293/2022, Pregão Presencial nº 071/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de *** de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(LICITAÇÃO) Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.293/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE NATUREZA SÓCIO EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedido pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº _____/_____, e em conformidade ao Pregão nº _____/_____, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desse contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na implantação, gerenciamento e manutenção dos programas e projetos de natureza sócio educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Saquarema-RJ.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Pregão Presencial nº 071/2022 e seus anexos, que, juntamente com Termo de Referência e a Proposta de Preço do procedimento administrativo nº 14.293/2022, passam a integrar o presente instrumento



contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (DOZE) meses, é de R\$ *****, ** (*****) para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preço.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no procedimento administrativo nº 14293/2022 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (DOZE) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT *****, FONTE *****, ND ***** do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal no procedimento administrativo nº 14.293/2022.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.



9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.5. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.7. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) De mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA,



Processo 14293/2022

RUBRICA _____ FLS: _____

sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou ~~esgotados os recursos em todas~~ as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo



Processo 14293/2022
RUBRICA _____ FLS:

67, da Lei nº 8.666/93;

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA _____



ANEXO X

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+)

Realizável a Longo Prazo Passivo

Circulante (+) Exigível a Longo

Prazo

SG= Ativo Total .

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura do contador.

OBS: O documento deverá conter a assinatura do contador e deverá ser colocado dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.